



# Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: C A R L O S F R A N C H I

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 139

Assunto: Concessão aos funcionários da Câmara Municipal de um abono fi-  
xo de Cr.\$ 5 000,00 mensais, para os meses de outubro - novembro e de-  
zembro do corrente ano.

*Resolução n.º 97*

*Arquivado - se  
10/01/62  
14-11-62*

Proc. N.º 11669  
Clas. 502. 127



2  
24

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE

As OJR e OMP  
Sala das Sessões, em 24/10/1962  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

OUT 22 1962  
PROTOCOLO N. 11669  
CLASSIF 502.127

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 139

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal um abono fixo de Cr.\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, para os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta resolução serão cobertas com a verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22/10/1962.

*[Signature]*  
Carlos Franchi.

Aprovado em 1.ª Discussão.  
Sala das Sessões, em 7/11/1962  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa  
de leitura e parecer do Conselho de  
Sala das Sessões, em 7/11/1962  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado.  
Sala das Sessões, em 7/11/1962  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



3  
19

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 139:-

Proc. 11 669:

### PARECER Nº 12 - da ASSESSORIA JURÍDICA

Este projeto de Resolução tem por finalidade conceder um abono fixo aos funcionários da Câmara Municipal, para os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

A matéria é da competência privativa da Câmara (art. 40, inciso I da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo), razão por que, com toda propriedade, é objeto de um projeto de resolução e não de um projeto de lei.

Embora o citado artigo apenas se refira a vencimentos, é indiscutível que, nessa mesma competência, está implícita a de conceder abono aos seus funcionários.

Concluindo, o projeto é legal.

S.m.j., é o meu parecer.

Jundiaí, 30 de outubro de 1962.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Aguiñaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

|                                      |                                   |
|--------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO</b> |                                   |
| Ao Sr. <u>Carlos Gomes Ribeiro</u>   |                                   |
| <u>—</u>                             | para relatar no prazo regimental. |
| <u>Américo</u>                       |                                   |
| PRESIDENTE                           |                                   |
| 6 / 11 / 196 2                       |                                   |



PROTÓCOLO Nº \_\_\_\_\_  
CLASSIF. 12

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO Nº 2 905

Senhor Presidente

Recebido.  
7 / 11 / 1962  
*João Carlos Franchi*  
Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o -  
plenário, sejam concedidas urgência e preferência para discussão  
e votação ao Projeto de Resolução nº 139, de autoria do vereador  
sr. Carlos Franchi, dispondo sobre concessão aos funcionários da  
Câmara Municipal de um abono fixo de Cr.\$ 5 000,00 mensais, para  
os meses de outubro - novembro e dezembro do corrente ano, na -  
Ordem do Dia da Sessão de hoje.

Sala das Sessões, 7/11/1 962.

*Jose Pedro Raimundo*  
Jose Pedro Raimundo.  
*Henrique*

*João Carlos Franchi*  
*Henrique*  
*E. Raimundo*



5  
12

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 11 669

Projeto de Resolução nº 139, de autoria do vereador sr. Carlos Franchi, dispondo sobre concessão aos funcionários da Câmara Municipal de um abo no fixo de Cr.\$ 5 000,00 mensais, para os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

PARECER Nº 3 401

Adoto o Parecer da Assessoria Jurídica pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Sala das Comissões, 7/11/1 962.

Tarcísio Germano de Lemos,  
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 7/11/1 962.

Carlos Franchi

Carlos Gomes Ribeiro

José Godoy Ferraz

Walmor Barbosa Martins.



6

ap.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

Proc. 11 669.

Projeto de Resolução nº 139, de autoria do vereador sr. Carlos Franchi, solicitando concessão aos funcionários da Câmara Municipal de um abono fixo de Cr\$ 5 000,00 mensais, para os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

PARECER Nº 3 402.

Esta Casa já aprovou projeto idêntico que concedeu abono ao funcionalismo da Prefeitura Municipal.

Nada há que impeça a aprovação deste projeto, considerando-se ainda que verificamos ser a verba deste ano suficiente para as despesas sem que haja necessidade de crédito especial ou suplementar.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 7/11/1 962.

  
\_\_\_\_\_  
José Godof Ferraz,  
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Sacramento

  
\_\_\_\_\_  
José Pedro Raimundo

  
\_\_\_\_\_  
Nelson Chacra.



7  
*[Signature]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

Aprovado.  
Sala das Sessões, em 7/11/1962  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº 139)

Ao artigo primeiro:-

Acrescente-se após funcionários:- fixos, variáveis e inativos.

Sala das Sessões, 7/11/1962.

*[Signature]*  
Tarcísio Germano de Lemos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### RESOLUÇÃO Nº 97

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, faz publicar a seguinte Resolução:-

A Câmara Municipal de Jundiaí, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedido ao Pessoal Fixo, Variável e Inativo da Câmara Municipal um abono de Cr.\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, para os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

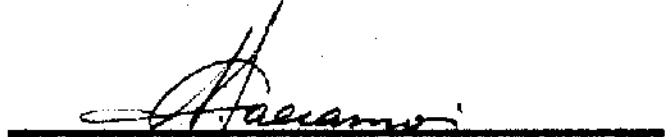
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas com a verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

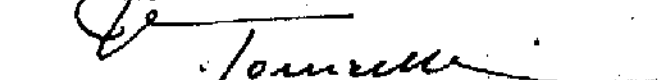
Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.

  
Dr. José Pacheco Netto Júnior,  
Presidente.

  
Alberto da Costa,  
1º Secretário.

  
Antônio Sacramento,  
2º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.

  
Virgílio Terricelli,  
Secretário Administrativo.

" O JUNDIAENSE " de 11/11/1.962

P/P:-

**RESOLUÇÃO N.º 97**

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal de Jundiaí  
**RESOLVE:**

Art. 1.º — Fica concedido ao Pessoal Fixo, Variável e Inativo da Câmara Municipal um abono de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) mensais para os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas com a verba orçamentária própria.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí,  
em oito de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.

**José Pacheco Netto Junior**  
Presidente

**Alberto da Costa**  
1.º Secretário

**Antonio Sacramoni**  
2.º Secretário

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Jundiaí, em  
oito de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.

**Virgílio Torricelli**  
Secretário Administrativo.

## ANDAMENTO DO PROCESSO

## COMISSÕES

C. J. R. 31-10-62

C. F. O,

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

**Ao sr. Vereador**

## A N E X O S

Fl. 1-3-7-

AUTUADO EM 221 101 196 2

**SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**